



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 3.064/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, até a realização de novo concurso público visando a regularização do quadro de servidores municipais, na área da saúde, dando continuidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, principalmente nos Postos de Saúde do interior do Município.

ARTIGO 2o- São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nos CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VENCIMENTO
01	Médico Clínico Geral	20
01	Médico Ginecologista e Obstetra	20
01	Médico Psiquiatra	20

Parágrafo Unico - A carga horária dos cargos criados nesse artigo é de 20 (vinte) horas semanais.

  
-1-



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3o - Os contratos firmados de acordo com a presente Lei terão vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura dos mesmos.


ARTIGO 4o - Os ocupantes dos cargos criados por esta lei terão direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal no 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de junho 1996

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração